



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI No 801/95 DE 30.01.95

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS E
DEMAIS VANTAGENS SALARI-
AIS DOS SERVIDORES DO PO-
DER EXECUTIVO MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM-MS, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal Aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e
demais vantagens salariais dos Servidores do Poder Executivo
Municipal em 22,09% (vinte e dois ponto zero nove por cento).

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de
1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - COXIM - MS, 1º dia do mês de fevereiro
do ano de 1.995.

M. Kohl
MOACIR KOHL
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS